

Portaria n.º 34/88/M**de 8 de Fevereiro**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 119/84/M, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1987, na importância de MOP \$ 106 166,87, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 3 de Fevereiro de 1988.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

OBRA SOCIAL**1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1987****Receitas de capital**

Classificação económica Cap. Grupos Art.	Designação	Importância
13-01-00	Excesso de cobrança do ano de 1986	\$ 106 166,87

Despesas

Verbas consideradas insuficientemente dotadas que se reforçam:

Classificação económica Cap. Grupos Art.	Designação	Importância
01-01-07-03	Fiel da cantina	\$ 330,00
01-01-07-04	Cantineiro	\$ 170,00
01-01-07-05	Enc. da contabilidade	\$ 3 200,00
01-02-04-00	Abono para falhas	\$ 450,00
01-02-01-01	Médico	\$ 1 500,00
01-02-01-02	Enfermeiro	\$ 1 500,00
01-02-01-03	Cond. da carrinha	\$ 1 800,00
01-02-01-05	Empregado do bar	\$ 500,00
01-02-10-00	Abonos diversos	\$ 750,00
01-05-02-06	Aleitamento	\$ 4 500,00
01-05-02-07	Prótese-dentária	\$ 30 000,00
13-01-00	Saldo orçamental	\$ 61 466,87
	<i>Total geral do orçamento</i>	\$ 106 166,87

Conselho de Administração da Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1987. — O Presidente, *António Fernando de Melo Martins Soares*, capitão-de-fragata. — O Vogal, *Joaquim Manuel de Sousa Vaz Ferreira*, capitão-tenente. — O Vogal-Secretário, *Natalino Duarte Ventura*, capitão-de-fragata. — O Tesoureiro, *Domingos Duarte de Oliveira Correia*, comissário-chefe da PMF.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU**Despacho n.º 16/GM/88**

Tendo em vista o disposto no n.º 2 do artigo 22.º dos actuais estatutos da Companhia de Electricidade de Macau — CEM, S. A. R. L., designo para exercer o lugar de presidente do Conselho Fiscal o engenheiro Anacleto Pinto Fernandes Lopes.

Residência do Governo, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 17/GM/88

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, determino que, no corrente ano, seja assumido pelo Governo do Território o encargo das participações emolumentares devidas aos magistrados judiciais e do Ministério Público, colocados no Território e que o respectivo pagamento fique a cargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado.

Residência do Governo, em Macau, aos 3 de Fevereiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 18/GM/88

Sendo necessário designar o primeiro Conselho de Administração da Fundação Macau — Ou Mun Kei Kam Wui — nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 9/88/M, de 1 de Fevereiro, que aprova os seus novos Estatutos;

Sendo conveniente preencher as vagas criadas no Conselho de Curadores em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º dos novos Estatutos da Fundação;

Encontrando-se já parcialmente constituído o Conselho de Curadores da mesma Fundação pelas seguintes individualidades designadas pelos Despachos n.ºs 263/85 e 72/86, de 17 de Dezembro e 10 de Março, respectivamente:

General António Adriano Lopes dos Santos;
General Nuno Viriato de Melo Egídio;
Tenente-Coronel José Eduardo Garcia Leandro;
Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel;
D. Arquimínio Rodrigues da Costa;
Monsenhor Manuel Teixeira;
Sir Tang Shiu-Kin;
Dr. Stanley Ho;
Dr. Ma Man Kei;
Dr. Hsueh Shou-Sheng;
Comendador Alberto Dias Ferreira;
Comendador Arnaldo de Oliveira Sales;
Comendador Chui Tak Kei;
Comendador Joaquim Morais Alves;
Comendador Roque Choi;
Contra-Almirante Vasco Fernando Leote de Almeida Costa;

Tendo falecido Sir Tang Shiu-Kin designado curador pelo Despacho n.º 263/85, acima referido, e, por aquela razão deixando vago um lugar no Conselho de Curadores;

Tendo o dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel pedido a suspensão do seu mandato de membro do Conselho de Curadores por ser designado membro do Conselho de Administração, conforme n.º 2 do presente despacho.

Sem prejuízo do futuro preenchimento de eventuais vagas que, entretanto, ocorram resultantes do estabelecido no n.º 4 do artigo 7.º dos novos Estatutos da Fundação e a preencher já em conformidade com os mesmos;

Determino:

1. São designados como membros do Conselho de Curadores as seguintes individualidades:

D. Domingos Lam;

Comendador Ng Fok;

Comendador Edmond Ho — Presidente da Associação de Bancos;

Comendador Susana Chou;

Vítor Ng — Presidente da Associação de Exportadores;

Peter Pan — Presidente da Associação Industrial;

Liu Chak Wan — Presidente da Macau Management Association.

2. O Conselho de Administração fica assim constituído:

Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel — Presidente;

Engenheiro Luís Filipe Sacadura Almeida Santos — Vogal;

Dr.ª Lígia L. Quaresma — Vogal.

Com a presente nomeação cessa funções o administrador designado pelo Despacho n.º 261/85, de 18 de Dezembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 5 Fevereiro de 1988. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 3/SAGE/88

Nos termos do Despacho n.º 109/GM/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47, suplemento, de 23 de Novembro, e do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, nomeio, no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 118/87/M, de 14 de Setembro, o licenciado Jorge Fernando Alves Ferreira Guimarães técnico agregado do meu Gabinete, para exercer, em regime de comissão eventual de serviço, as funções de director do Gabinete do Aeroporto Internacional de Macau (G.A.I.M.), sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, sobre limites de remunerações.

Residência do Governo, em Macau, aos 27 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Despacho n.º 4/SAAE/88

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos a necessidade de lhe ser

atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 10 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos um fundo permanente de \$ 10 000,00, gerido por uma comissão administrativa, composta pelo mesmo Secretário-Adjunto, pela chefe de Gabinete, Maria Amélia Santos, e pela técnica agregada de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António Alberto Galhardo Simões*.

Despacho n.º 5/SAAE/88

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente para os Gabinetes do Porto e do Aeroporto, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao referido Gabinete um fundo permanente de \$ 15 000,00, gerido por uma comissão administrativa composta pelo Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, pela chefe do Gabinete, Maria Amélia Santos, e pela técnica agregada de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes, nos termos do artigo 34.º do citado Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Residência do Governo, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1988. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António Alberto Galhardo Simões*.

Despacho n.º 6/SAAE/88

Tendo sido salientada pelo Serviço de Administração e Função Pública a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 75 000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, a ser utilizado para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal e a ser gerido em Lisboa;

Sob proposta do aludido Serviço e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Serviço de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 75 000,00, a ser utilizado e gerido em Lisboa, servindo para fazer face a despesas no âmbito do Programa de Estudos em Portugal. Para administrar o fundo permanente, é nomeada uma comissão administrativa, com